



## **EXPOSIÇÕES 2023**

### **SALA EDUARDO TREVISAN / ESPAÇO NOVOS TALENTOS**

#### **REGULAMENTO**

A Sala Eduardo Trevisan tem a finalidade de estimular, difundir e integrar as manifestações artísticas e culturais em Santa Maria, através de Exposições de artistas Municipais, Estaduais, Nacionais e Internacionais.

#### **1. Da organização e planejamento**

Fica a cargo da Assessoria de Relações Públicas da Câmara de Vereadores de Santa Maria planejar e organizar o Calendário de Exposições do Parlamento Municipal, bem como orientar os expositores quanto às normas de exposição e organização das mesmas.

#### **2. Dos espaços**

##### **2.1. Da Sala Eduardo Trevisan**

A Sala Eduardo Trevisan é um espaço de exposições aberto às pessoas que queiram divulgar suas obras e manifestações artísticas.

##### **2.2. Do Espaço Novos Talentos**

Espaço destinado às manifestações artísticas elaboradas por estudantes da cidade e região e artistas iniciantes.

#### **3. Das exposições**

A utilização dos espaços destinados a exposições na Câmara Municipal de Vereadores é gratuita, e cada exposição tem a duração de 14 dias.

Após o término do período de inscrições, será elaborado o Calendário de Exposições, o qual integrará o Calendário de Eventos do Poder Legislativo. As datas e possíveis ajustes serão informados aos artistas inscritos, que deverão assinar o Termo de Compromisso, garantindo assim a execução da exposição no período estipulado.

OBS.: Caso o calendário anual de exposições dos espaços não seja preenchido, a Câmara receberá inscrições até o fechamento do mesmo.

#### **Assessoria de Comunicação – Relações Públicas**

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria – Rua Vale Machado, 1415 – 1º andar.

Centro - Santa Maria – Rio Grande do Sul.

Cep: 97010-530 / Telefone: (55) 3220.7252.

E-mail: [rp@camara-sm.rs.gov.br](mailto:rp@camara-sm.rs.gov.br) / Site: [www.camara-sm.rs.gov.br](http://www.camara-sm.rs.gov.br)



#### **4. Da participação**

4.1. Poderão participar artistas (pessoas físicas) que aceitem o presente regulamento assinando o Termo de Compromisso e que inscrevam trabalho de sua autoria e propriedade.

4.2. Poderão participar artistas com obras nas modalidades de pintura, desenho, escultura, cerâmica e objeto, e ainda fotografia, com tema livre, sendo que tal tema deve previamente ser acordado e aprovado pela Assessoria de Relações Públicas da Câmara de Vereadores.

4.3. As obras expostas deverão estar em perfeitas condições, sendo que não serão aceitas aquelas executadas com material deteriorável, ou que possa ocasionar modificações nas características formais da obra.

4.4 Serão proibidas exposições de cunho promocional e/ou de divulgação comercial.

#### **5. Das inscrições**

Os interessados podem se inscrever no período de **16 de janeiro a 28 de fevereiro de 2023**, durante os horários de expediente determinados regimentalmente e/ou por ordem da Presidência da Câmara de Vereadores. O Regulamento estará disponível no link ***Projetos Institucionais – Arte na Câmara*** no site da Câmara ([www.camara-sm.rs.gov.br](http://www.camara-sm.rs.gov.br)), assim como a Ficha de Inscrições, a qual deverá ser preenchida e enviada por e-mail à Assessoria de Relações Públicas ([rp@camara-sm.rs.gov.br](mailto:rp@camara-sm.rs.gov.br)) durante o período de inscrições, formalizando o interesse do expositor.

Na ficha de inscrição, o expositor deverá mencionar o tema e nome da exposição, a técnica utilizada, os períodos (meses) em que tem interesse de expor, apresentar seus documentos pessoais (CPF e Identidade), bem como um breve currículo e apresentação da exposição pretendida.

5.1. No caso de exposição coletiva, deverá constar, obrigatoriamente, na ficha de inscrição, o nome do grupo com a indicação de uma pessoa responsável.

5.2 A datas disponíveis para inscrições estarão sujeitas a disponibilidade do local, em razão de atividades internas do Poder Legislativo Municipal.

#### **Assessoria de Comunicação – Relações Públicas**

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria – Rua Vale Machado, 1415 – 1º andar.

Centro - Santa Maria – Rio Grande do Sul.

Cep: 97010-530 / Telefone: (55) 3220.7252.

E-mail: [rp@camara-sm.rs.gov.br](mailto:rp@camara-sm.rs.gov.br) / Site: [www.camara-sm.rs.gov.br](http://www.camara-sm.rs.gov.br)



## **6. Da montagem da exposição**

Caberá ao expositor a responsabilidade de montagem e desmontagem da exposição, dentro dos prazos previamente combinados com a Assessoria de Relações Públicas da Câmara de Vereadores de Santa Maria, e durante os horários de expediente desta Casa Legislativa, em cada uma das salas.

### **6.1. Equipamentos**

Os equipamentos necessários para expor as obras – cavaletes, painéis móveis – devem ser solicitados no ato da inscrição, mediante disponibilidade desta Casa Legislativa.

As obras podem ser colocadas nas paredes com fio de nylon, ganchos, clips, fitas adesivas - não será permitida a colocação de pregos, parafusos ou semelhantes nas paredes da Sala Eduardo Trevisan, bem como não será permitida qualquer depredação das mesmas e dos equipamentos disponibilizados.

### **6.2. Segurança**

As obras não serão cobertas por seguro. A Câmara de Vereadores de Santa Maria não se responsabiliza por furtos ou danos que possam vir a ocorrer durante o período da exposição.

### **6.3. Doação**

Ao final da exposição, fica a cargo de um acordo entre a Presidência da Câmara e o expositor quanto à doação de uma obra de autoria do artista para o acervo da Câmara. As exposições de estudantes, bem como de artistas que já expuseram e doaram obras em oportunidade anterior, ficam dispensadas de tal doação, diante de concordância entre artista e Câmara de Vereadores.

6.4 Toda obra que não for retirada no prazo deferido, reverterá a favor do Poder Legislativo, que determinará o destino das mesmas.

## **7. Das obrigações**

### **7.1. Da Câmara de Vereadores de Santa Maria**

- divulgar a exposição no site da instituição, redes sociais e junto aos veículos de comunicação local;
- coordenar as exposições e orientar os expositores;
- fornecer convites institucionais ao expositor (online e impressos) e organizar o ato de abertura, caso solicitado e combinado previamente.
- manter os espaços expositivos abertos e em funcionamento conforme o horário de visitação estipulado;
- manter os espaços expositivos limpos e organizados;
- agendas grupos, escolas e interessados em visitar os espaços expositivos.

### **7.2. Do Artista**

#### **Assessoria de Comunicação – Relações Públicas**

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria – Rua Vale Machado, 1415 – 1º andar.

Centro - Santa Maria – Rio Grande do Sul.

Cep: 97010-530 / Telefone: (55) 3220.7252.

E-mail: [rp@camara-sm.rs.gov.br](mailto:rp@camara-sm.rs.gov.br) / Site: [www.camara-sm.rs.gov.br](http://www.camara-sm.rs.gov.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA - RS**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**  
**Assessoria de Comunicação – Relações Públicas**

---

- entrega dos trabalhos no dia combinado para a exposição;
- as despesas referentes ao transporte das obras;
- montagem e desmontagem da exposição;
- apresentar todas as obras em condições estéticas de serem expostas – trabalhos, preferencialmente, com moldura, identificação e condições adequadas para exposição;
- as despesas referentes ao vernissage ou coquetel, se houver (devem ser previamente combinados e aprovados pela Assessoria de Relações Públicas da Câmara de Vereadores);
- quando houver abertura e vernissage o horário estipulado para o início é às 18 horas e o término do mesmo é às 20 horas, não podendo ultrapassar.
- a permanência dos trabalhos até o final da exposição;
- retirada dos trabalhos no dia após o término da exposição;
- entrega do espaço físico, ao término da exposição, nas mesmas condições que recebidas;
- o material necessário para a montagem da exposição deverá ser de responsabilidade do artista, tal como, tesoura, cola, estilete, fita adesiva, fio de nylon, clips, barbante e outros;
- fornecer fotos, currículo e release para divulgação e, estar disponível para entrevistas junto à Diretoria de Comunicação da Câmara de Vereadores, de acordo com a disponibilidade de agenda destes profissionais;
- providenciar outros equipamentos e materiais para montagem que não possam ser disponibilizados pela Câmara e que por este, for autorizado utilizar;
- A Câmara não disponibiliza equipamentos de informática, tais como computador, notebooks, data show, projetores e outros afins que venham a ser utilizados na exposição.

## **8. Das disposições gerais**

- 8.1 Os casos omissos neste regulamento serão deliberados pela Presidência da Câmara de Vereadores, juntamente com a Assessoria de Relações Públicas da Câmara de Vereadores de Santa Maria.
- 8.2 O cronograma das exposições será montado conforme o calendário anual de eventos da Câmara de Vereadores e integrará o calendário de eventos do Município de Santa Maria, no primeiro e segundo semestre.
- 8.3 Fica a cargo da Câmara de Vereadores a confecção de convites padronizados para cada exposição que serão enviados digitalmente às principais autoridades e entidade de Santa Maria e Região.

Santa Maria, 16 de janeiro de 2023.

### **Assessoria de Comunicação – Relações Públicas**

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria – Rua Vale Machado, 1415 – 1º andar.

Centro - Santa Maria – Rio Grande do Sul.

Cep: 97010-530 / Telefone: (55) 3220.7252.

E-mail: [rp@camara-sm.rs.gov.br](mailto:rp@camara-sm.rs.gov.br) / Site: [www.camara-sm.rs.gov.br](http://www.camara-sm.rs.gov.br)